

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 250/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 250/22, dos Vereadores Gerson Alves de Souza e Luiz Antonio Ramão, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal da Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana da Cultura Assisense, a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.
- **Parágrafo Único.** No período a que se refere o "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura promoverá atividades de promoção, valorização e manifestação da cultura popular e ações de incentivo à produção cultural.
- **Art. 3**° As entidades públicas e privadas poderão unir esforços para a realização de eventos culturais ao longo da semana em todo território do município.
- **Art. 4**° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 07 DE MARÇO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS Presidente

